

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO=

Gestão 2025/2028

LEI Nº 032/2025 15/07/2025

<u>SÚMULA</u>: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR INCISOS II E III DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 021/2016, DE 19/04/2016, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e III do artigo 2º Lei Municipal nº 021/2016, de 19/04/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. (...)

II - Deslocamento a município com distância entre 201 e 300 km da sede:

a - MOTORISTA e AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM - R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a cada profissional.

III - Deslocamento a município acima de 300 km da sede:

a) – MOTORISTA e AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM – R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) a cada profissional."

Art. 2º - As demais disposições e artigos da Lei Municipal nº 021/2016, de 19 de abril de 2016, continuam em vigor sem qualquer alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 15 de julho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**Edição nº 4679 – de 22/07/2025